

Lei nº 2.138, de 16 de maio de 2002.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar Recursos Humanos para efetuarem cadastramento do Cartão Nacional de Saúde, e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Recursos Humanos, pelo período de 3 (três) meses, prorrogáveis por igual período, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, para efetuarem o cadastramento da população do Município com vistas a credenciamento em programa do Ministério da Saúde (Cartão Nacional de Saúde - Cartão SUS), conforme especificações a seguir:

Cargo	Vagas	Requisito	Remuneração
Cadastrador	05	1º Grau Completo	R\$ 1,10 a ficha cadastral preenchida
Auxiliar Administ.	01	1º Grau Completo	Padrão 3 da Lei nº 1.747/98

Parágrafo Único – Os salários serão pagos por tarefa à razão de R\$ 1,10 (um real e dez centavos) por ficha cadastral preenchida corretamente.

Art. 2º - As contratações de que trata a presente Lei correrão por conta do PAB – Plano de Atenção Básica, na seguinte dotação orçamentária:

1030100342.037000 – Manutenção Serviços da Saúde – PAB

3.1.90.11.01.0000 – Remuneração dos Demais Servidores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

16 de maio de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos